Estadual do Conjunto Promorar, da Cidade de Uberlândia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dada no Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 2 de maio de 1986.

HÉLIO CARVALHO GARCIA
Carlos Alberto Cotta
Maria Eugênia Murta Lages

DECRETO Nº 25.870, DE 02 DE MAIO DE 1986

Declara de utilidade pública a Casa do Homem de Nazaré, com sede na Cidade de Belo Horizonte.

O Governador do Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 76, item X, da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 3 373, de 12 de maio de 1 965, com as modificações introduzidas pela Lei nº 5 830, de 6 de dezembro de 1 971,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Casa do Homem de Nazaré, com sede na Cidade de Belo Horizonte.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 02 de maio de 1986.

HÉLIO CARVALHO GARCIA
Carlos Alberto Cotta
Silvio de Andrade Abreu Júnior